



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003321/2025-15**

Interessado: **NICOLE ANDREA CHAPA FLORES**

1. Trata-se de recurso interposto pela nacional chilena NICOLE ANDREA CHAPA FLORES em face do Auto de Infração nº 1348_01023_2025, lavrado em 16/03/2025, no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, por ter ultrapassado em 39 dias o prazo de estada autorizado no país, sem solicitação de prorrogação ou autorização de residência.

2. Em análise ao recurso e aos documentos apresentados, verifica-se que a autuada alega não ter sido devidamente informada sobre o prazo de estada concedido em sua entrada no Brasil, ocorrida em 25/12/2024. Afirma ainda que não houve qualquer anotação clara no carimbo de entrada de seu passaporte indicando o prazo limite de permanência, fato corroborado por cópia da página apresentada.

3. De acordo com a legislação migratória vigente, o controle do prazo concedido é de responsabilidade do viajante, contudo, é dever da autoridade migratória assegurar que as informações estejam corretamente registradas, inclusive com a anotação clara do prazo autorizado. A ausência de registro do prazo no passaporte pode gerar dúvidas legítimas quanto à contagem dos dias, especialmente no caso de nacional de país integrante do Mercosul com previsão de entrada isenta de visto.

4. Dessa forma, reconhecendo que houve falha no registro da classificação e do prazo concedido, o que comprometeu a clareza das informações ao visitante, e considerando o princípio da boa-fé, defiro o recurso, determinando o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_01023_2025.

FABIO MOREIRA MANFIO
AGENTE ADMINISTRATIVO
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MOREIRA MANFIO, Agente Administrativo(a)**, em 29/05/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41081491&crc=FD4993D6.

Código verificador: **41081491** e Código CRC: **FD4993D6**.